

1. Documento: 4352-2024-6

1.1. Dados do Protocolo

Número: 4352/2024

Situação: Vinculado

Tipo Documento: Documento de Oficialização de Demanda - DOD

Assunto: Assinatura/Certificado Digital

Unidade Protocoladora: DGP - DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS

Data de Entrada: 31/01/2024

Localização Atual: DILCD - DIVISAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

Cadastrado pelo usuário: CHRISTIN

Data de Inclusão: 19/06/2024 08:58

Descrição: Prestação de serviços de certificação digital - TRT3

1.2. Dados do Documento

Número: 4352-2024-6

Nome: Estudo Técnico Preliminar 2024 (2) (1) (1).pdf

Incluído Por: DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS

Cadastrado pelo Usuário: CHRISTIN

Data de Inclusão: 15/03/2024 08:51

Descrição: ETP 2024

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
CHRISTIANE NOGUEIRA DE PODESTA	Login e Senha	15/03/2024 08:51

Documento Gerado em 17/03/2025 18:34:15

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

Estudo Técnico Preliminar

Processo Administrativo e-PAD n. 4.352/24

Certificado Digital Institucional A3 para Pessoas Físicas, Visitas Técnicas e Mídias Criptográficas

Belo Horizonte, 12 de março de 2024.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário a que se refere o parágrafo único do artigo 6º da Resolução CNJ n. 468 de 15 de julho de 2022, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contextualização

Em consonância à Instrução Normativa do Tribunal Superior do Trabalho - TST n. 30, de 13 de setembro de 2007, que regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho, a Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial e à Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT n. 136, de 25 de abril de 2014, que institui o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento, o uso do certificado digital tornou-se obrigatório para o acesso, assinatura e validação dos atos praticados por meio eletrônico.

Nesse contexto, a implementação e a utilização do PJe-JT nas unidades da Justiça do Trabalho de Minas Gerais impôs a necessidade de fornecimento contínuo de certificados digitais e mídias criptográficas e, eventualmente de visitas técnicas, de modo a não comprometer a prestação de serviços aos jurisdicionados.

Ademais, a certificação digital possibilita prover o Regional do recurso tecnológico necessário à utilização de outros sistemas de apoio indireto, internos e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

externos ao Órgão, que façam uso obrigatório de certificação digital como método de autenticação.

Nessa esteira, considerando a edição da Resolução CSJT n. 185/2017, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico instalado na Justiça do Trabalho, e a Resolução CSJT n. 186, de 24 de março de 2017, que altera os artigos 2º, § 1º, e 10 da Resolução n. 164, de 18 de março de 2016, que, por sua vez, disciplina o uso e a concessão de certificados digitais institucionais no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, este procedimento visa promover ações orientadas à elaboração de instrumento que mantenha a disponibilização contínua de certificados digitais aos usuários internos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – TRT3.

Informa-se, no particular, que, atualmente, o TRT3 emite certificados digitais por meio das Contratações 22SR020 e 23SR030, firmadas com a empresa *Soluti – Soluções em Negócios Inteligentes S/A*, em decorrência do Pregão Eletrônico (PE) n. 7/2022, realizado por este Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3), em que foi assinada a Ata de Registro de Preços (ARP) “A”. Ocorre, porém, que a empresa manifestou desinteresse na prorrogação dos pactos, sendo imperiosa uma nova contratação para garantir a continuidade dos serviços prestados nesta Justiça Especializada.

1.2 Definição e Especificação dos Requisitos da Contratação

Pretende-se garantir a continuidade do fornecimento de certificados digitais neste Regional, para que as diversas unidades do TRT3 possam praticar os atos que dependam de assinaturas digitais, e que os serviços automatizados de troca de informações entre o TRT3 e outros entes públicos ou privados possam se autenticar mutuamente. Para tanto a solução deverá:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

- prover emissão, renovação, revogação e utilização dos certificados digitais para magistrados e servidores, a fim de atender a Resolução CSJT n. 164/2016;
- permitir a prática de atos que exijam identificação funcional e pessoal em meio eletrônico, conforme determinação do art. 2º da Resolução CSJT n. 164/2016;
- permitir conexão segura na infraestrutura computacional do PJe-JT, conforme art. 27, § 2º, da Resolução CNJ n. 85/2013;
- assegurar o padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade dos serviços prestados pelo TRT3, garantindo a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas em meios eletrônicos.

1.3 Soluções disponíveis no Mercado de TIC e respectivos fornecedores

A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão.

O modelo adotado pelo Brasil é o de certificação com raiz única, papel desempenhado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, órgão do governo que exerce o papel de Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), credenciando e descredenciando os demais participantes da cadeia, supervisionando e auditando os processos.

A Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (AC-Raiz) é a primeira autoridade da cadeia de certificação, tendo como atribuição executar as políticas de certificados aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

Assim, a AC-Raiz tem como atribuição emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu. A AC-Raiz também está encarregada de emitir a lista de certificados revogados (LCR), fiscalizar e auditar as Autoridades Certificadoras



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

(ACs), Autoridades de Registro (ARs) e demais prestadores de serviço habilitados na ICP-Brasil.

A Autoridade Certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais.

A AC tem a responsabilidade de verificar se o titular do certificado possui a chave privada que corresponde à chave pública. Também cria e assina digitalmente o certificado do assinante - o certificado emitido pela AC representa a declaração da identidade do titular, que possui um par único de chaves (pública/privada).

Cabe, ainda, à AC emitir listas de certificados revogados (LCR) e manter registros de suas operações, além de estabelecer e fazer cumprir, pelas Autoridades de Registro (ARs) a ela vinculadas, as políticas de segurança necessárias para garantir a autenticidade da identificação realizada.

A Autoridade de Registro (AR), por sua vez, é responsável pela interface entre o usuário e a Autoridade Certificadora. Vinculada a uma AC, tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes. É responsabilidade da AR manter registros de suas operações. Podendo estar fisicamente localizada em uma AC ou ser uma entidade de registro remota.

No caso, a certificação determinada pela Resolução CSJT n. 164/2016 é a de perfil Institucional, pertencente à cadeia Cert-JUS. Esta limitação restringe o rol de empresas que podem prestar o serviço de emissão deste tipo de certificados digitais.

Conforme informação contida no *site* da Autoridade Certificadora da Justiça, na presente data, existem cinco Autoridades Certificadoras habilitadas, a saber: AC Certisign JUS, AC Serasa-JUS, AC Serpro-JUS, AC SOLUTI-JUS, AC VALID-JUS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

e AC SAFEWEB-JUS. Estas Autoridades Certificadoras (AC) cadastram Autoridades de Registro (AR) a fim de fazer a validação, conferência e emissão das certificações.

Diante desse cenário, tem-se 2 (duas) soluções para atendimento da demanda:

Solução 1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais AC-JUS;

Solução 2. Tornar o TRT3 uma Autoridade Registradora.

1.3.1 Contratação de empresa para prestação do serviço de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais AC-JUS (Solução 1)

A contratação de empresa para prestação do serviço de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais supre satisfatoriamente a demanda por certificados no TRT3 há mais de 1 (uma) década, sem a necessidade de investimento em recursos de infraestrutura tecnológica e pessoal para gestão e operacionalização do processo de certificação.

Ressalta-se, no ponto, que existe rigoroso controle do processo de emissão da certificação digital por parte das Autoridades Certificadoras, que garantem a conformidade com os padrões de mercado, com a legislação vigente, sobretudo com as normas que regem a utilização dos sistemas informatizados utilizados na Justiça do Trabalho.

1.3.2 Tornar o TRT3 uma Autoridade Registradora (Solução 2)

Esta solução permitiria o credenciamento do TRT3 para emissão de seus próprios certificados digitais vinculados à AC-JUS. Contudo, requer planejamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

de longo prazo, contemplando aquisição de equipamentos, infraestrutura, treinamentos de servidores e custos fixos para manutenção do credenciamento.

Ademais, antes de tudo, seria necessária a regulamentação interna, sem a qual haveria risco de solapamento de qualquer objetivo de credibilidade. Também não seria possível oferecer os níveis de segurança, irretratabilidade e compatibilidades encontradas em uma AC pública.

Nesse sentido, considerando a necessidade imediata do TRT3, a burocracia e a complexidade envolvidas no processo, bem assim que o mercado oferece os serviços a preços bastante competitivos, esta alternativa se apresenta inviável.

1.3.3 Justificativa para escolha da solução

Como acima referenciado, a contratação de empresa especializada nos serviços de certificação digital não necessita de investimentos em recursos de infraestrutura tecnológica, gestão e operacionalização do processo de certificação digital. Ademais, mantém-se a solução já implantada, que possui rigoroso controle do processo de qualidade de certificação digital pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, de forma que a emissão dos certificados seja realizada sob demanda, com celeridade e padronização, o que mitiga os riscos de indisponibilidade do objeto, maximizando, portanto, a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

A Solução 2 possui custo elevado, demandaria bastante tempo entre o planejamento e a implantação, podendo colocar em risco a continuidade dos serviços desta Justiça Especializada, dependentes de certificação digital.

Reforça-se, ainda, que o TRT3 não desviaria servidores para atuarem em outras atividades, diversas de seu escopo principal, em um momento que há grande déficit de colaboradores e entraves orçamentários.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

Dessa forma, a Solução 1 - Contratação de serviços de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais é a que melhor atende os interesses da Instituição.

1.3.4 Justificativa para escolha do dispositivo de armazenamento do Certificado Digital

O certificado digital A3 é passível de armazenamento em dois tipos de mídias: o cartão de PVC, que deve ser encaixado numa leitora específica para cartões inteligentes (*smart cards*, com cabo USB); e o *token*, um equipamento semelhante a um *pen drive*.

Há, também, a possibilidade de armazenamento em nuvem.

O cartão é considerado uma mídia frágil, quebra-se com facilidade, exige interface para leitura (a qual o TRT3 não possui) e está totalmente em desuso, não tendo sido possível sequer fazer levantamento de valores em razão de sua descontinuidade no mercado.

O *token* USB remete à praticidade de uso, pois se utiliza de uma conexão USB presente em todos os computadores modernos, é mais resistente, de baixo custo, pode ser reutilizado (o que diminui o custo quando da renovação do certificado digital) e vem sendo amplamente adotado pelos órgãos públicos e empresas privadas, inclusive pelo TRT3.

O armazenamento do certificado em nuvem é o que o mercado possui de mais moderno, razão pela qual as prestadoras de serviços de certificação estão migrando para esta tecnologia, de forma a descontinuar o uso do *token*.

O armazenamento em nuvem dispensa o uso de dispositivos físicos e proporciona mais segurança ao usuário, que utiliza uma verificação de segurança de, pelo menos, 2 (dois) níveis, através de um aplicativo instalado em um dispositivo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

móvel (celular, por exemplo). Essa verificação (senha) expira de 20 (vinte) em 20 (vinte) segundos e não precisa ser memorizada pelo usuário.

Além de mais segura, a certificação em nuvem proporciona um dispêndio financeiro menor em relação ao uso de certificação em *token*. A uma, pelo próprio custo do *token* e, a duas, porque não há bloqueios de certificados por esquecimento de senhas, pois, como mencionado, as senhas são geradas por um aplicativo instalado em um dispositivo móvel.

Nessa esteira, levando-se em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como as práticas usuais do mercado, verifica-se a necessidade dos serviços para a emissão de certificados digitais nos modelos tradicional - em *token* e em nuvem, pois não é possível afirmar, em um primeiro momento, que a emissão de certificação em nuvem será bem-sucedida nesta Instituição, especialmente pela necessidade de instalação de um aplicativo da certificadora contratada em um dispositivo móvel (celular, por exemplo) dos magistrados e servidores, bem como a real compatibilidade da tecnologia com os Sistemas Internos, PJe, por exemplo.

1.4 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Ao se avaliar o Plano de Contratações desta Instituição, não foram detectadas contratações correlatas e interdependentes a esta demanda.

1.5 Soluções Públicas Similares

Os seguintes órgãos realizaram contratações cujo objeto é similar ao deste Estudo Técnico Preliminar:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

Órgão	Modalidade de licitação
Senado Federal	Pregão eletrônico n. 080/2022 <i>Link</i> do Edital: https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/52823/edital
Superior Tribunal de Justiça	Pregão eletrônico n. 107/2023 https://www.stj.jus.br/administrativo/ex/edital/documento/ler/?aplicacao=licitacoes.documentos&acao=verarquivo&nome_arquivo=pe10723edital.pdf&seq_documento=8832
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba	Pregão eletrônico n. 4/2023 <i>Link</i> do Edital https://www.tjpb.jus.br/sites/default/files/licitacoes/2023/03/PE0042023_0.pdf
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	Pregão eletrônico n. 2/2023 <i>Link</i> do Edital https://jubileu.tcm.sp.gov.br/Management/GestaoPublicacao/DocumentId?idFile=b95d7d2-6635-48ae-9d16-f050f7a22b3b

No caso, o Senado e o Superior Tribunal de Justiça fizeram a transição total para o modelo de emissão de certificados digitais em nuvem, já o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizaram a contratação nas duas modalidades: emissão tradicional - *em token* e em nuvem.

1.6 Outras soluções disponíveis no mercado

Não há outras soluções disponíveis no mercado, conforme mencionado. O certificado digital padrão ICP-Brasil é essencial para o funcionamento do PJe-JT e outras aplicações utilizadas no TRT3, regulamentada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação e provida por diferentes fornecedores.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

1.7 Portal do Software Público Brasileiro

Não existem soluções de *software* no Portal do *Software* Público Brasileiro capazes de satisfazer as necessidades desta contratação. Ademais, a aquisição é centrada essencialmente na emissão de certificados digitais e dispositivos de *hardware*, que não é foco daquele Portal.

1.8 Alternativa no Mercado de TIC

O Instituto Nacional de Tecnologia da Informação é responsável pela manutenção da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e, como Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), tem como prerrogativa o controle das políticas e regulamentações relacionadas à tecnologia de certificação digital.

De forma a garantir os requisitos legais previstos na Lei n. 11.419/2006 e pela medida provisória n. 2.200-1, não foram identificadas outras soluções disponíveis no mercado.

1.9 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI

Não se aplica a esta Contratação.

1.10 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

A solução pretendida está alinhada à Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil e em conformidade com a Lei n. 11.419/2006 e com a MP n. 2.200-2, que prevê que documentos eletrônicos assinados digitalmente com o uso de certificado digital emitidos no âmbito da ICP-Brasil tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

1.11 Modelo de Requisitos Moreq-Jus

Não se aplica ao contexto deste Estudo Preliminar, uma vez que a demanda está relacionada fortemente à aquisição de solução que não contempla a implementação ou automação de rotinas de trabalho utilizando *software*.

1.12 Análise dos Custos Totais da Demanda

A tabela abaixo apresenta a síntese da pesquisa de mercado realizada no sítio Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa n. 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n. 14.133/2021). A pesquisa completa encontra-se anexa a este Instrumento de ETP.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, para Pessoa Física com validade de 3 anos em NUVEM CATSER:27219 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Emissão	1.700 unidades	R\$78,98	R\$134.266,00
	2	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 com validade de 3 anos para Pessoa Física SEM o fornecimento de mídia criptográfica (emissão tradicional, em <i>token</i>) CATSER:27219	Emissão	1.700 unidades	R\$63,77	R\$108.409,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
		PARTICIPAÇÃO AMPLA				
	3	Visita Técnica às unidades localizadas no Anexo III do TR para validação da documentação, emissão, gravação de certificado digital no modelo tradicional ou em nuvem CATSER: 25470 PARTICIPAÇÃO AMPLA	Visita	400 unidades	R\$42,50	R\$17.000,00
TOTAL MÁXIMO						R\$259.675,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
2	4	Mídia criptográfica do tipo Token USB CATMAT: 600120	Dispositivo	850 unidades	R\$61,25	R\$52.062,50
TOTAL MÁXIMO						R\$52.062,50



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

1.13 Descrição da Solução

A solução deverá prover o serviço de certificação digital para pessoa física, no modelo tradicional e em nuvem, na cadeia Cert-JUS, no perfil Cert-JUS Institucional A3, associado à visitas técnicas, bem como fornecimento de mídias criptográficas para armazenamento dos certificados digitais, quando emitidos no modelo tradicional.

1.14 Alinhamento da Solução

1.14.1 Alinhamento ao Planejamento Estratégico de TIC e o Plano Anual de Contratações:

OE-10 - Aprimorar a governança, a gestão, a infraestrutura tecnológica e os mecanismos de proteção dos dados institucionais, garantindo a disponibilidade dos serviços digitais essenciais à otimização da prestação jurisdicional.

OTI-7 - Aprimorar a segurança da informação e a proteção de dados, implementando medidas e práticas robustas de segurança cibernética, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dados institucionais.

1.14.2 Alinhamento aos requisitos tecnológicos:

Necessidade de adequação	Descrição da necessidade
Infraestrutura de TIC	As unidades já possuem toda a infraestrutura tecnológica para o uso pleno da solução.
Infraestrutura elétrica	As unidades já possuem toda a infraestrutura elétrica para o uso pleno da solução.
Logística de implantação	Não há necessidade de logística de implantação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

Espaço físico	As unidades já possuem o espaço físico para o uso pleno da solução.
Mobiliário	As unidades possuem o mobiliário para o uso pleno da solução.
Treinamento da Equipe	Os usuários já usam constantemente os certificados digitais e, se houver necessidade, serão treinados pela unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação.

1.15 Benefícios e resultados esperados

Com a contratação da solução escolhida pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- Manter a continuidade dos serviços que fazem uso de certificado digital como método de autenticação;
- Assegurar o padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade dos serviços prestados pelo TRT3;
- Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas em meios eletrônicos;
- Oferecer segurança aos dados trafegados por meio das aplicações disponibilizadas pelo TRT3.

1.16 Relação entre a demanda prevista e a quantidade dos bens e serviços a serem contratados

Conforme série histórica registrada pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) no Anexo A deste ETP, a média de emissões/renovações de certificados digitais gira em torno de 100 (cem) unidades ao mês. No entanto, esse quantitativo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

está em constante alteração, pois sujeito a uma série de acontecimentos, alheios ao controle realizado.

A exemplo disso, temos os casos de bloqueio, extravio, alteração de nome, emissão de primeira certificação (para servidores cedidos de outros órgãos públicos; servidores do quadro que não utilizam certificado e em determinado momento passam a utilizar, servidores que não renovam o certificado no período previsto e também novos magistrados e servidores – empossados por concurso público e removidos/redistribuídos de outros órgãos). A pandemia de COVID-19 também alterou sobremaneira as emissões/renovações de certificados.

Os certificados digitais do tipo A3 possuem validade de 3 (três) anos, razão pela qual é imprescindível trazer à baila o número de emissões realizadas nos anos de 2021, 2022 e 2023 para uma estimativa mais próxima da realidade. Veja-se:

2021 - Renovação 2024	2022 - Renovação 2025	2023 - Renovação 2026
849 emissões	1.315 emissões	1.467 emissões

Atualmente, este Regional conta com mais de 400 (quatrocentos) cargos vagos de Analista e Técnico Judiciário (sem previsão definida de quantitativo e tempo para ocorrerem novas nomeações) e mais de 60 (sessenta) cargos vagos de magistrados (sem previsão definida de quantitativo e tempo para ocorrerem novas nomeações), os quais possuem 2 (dois) certificados digitais cada, nos termos do art. 10 da Resolução CSJT n. 164/16. Portanto, há uma tendência de aumento de emissões neste ano e nos próximos, mas não se pode precisar a quantidade de certificados a ser demandada.

Assim, é possível fazer apenas uma projeção para o período de 12 (doze) meses, adicionando uma margem de segurança de aproximadamente 15% (quinze por cento) para os casos não previstos, totalizando 1.700 (um mil e setecentas) unidades de certificações digitais ano.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

Destaca-se, oportunamente, que o quantitativo de emissões de certificado digital em nuvem será idêntico ao certificado digital A3 tradicional - emitido em token, uma vez que não há como prever a forma como o certificado digital em nuvem substituirá o certificado tradicional, tanto em relação à compatibilidade com o Pje-JT e aplicações internas como em relação à aceitação da nova tecnologia pelos usuários.

Em relação ao número de *tokens*, em virtude de sua possível reutilização, não há como aferir uma média de uso. Porém, a experiência tem mostrado que a necessidade de mídias corresponde, aproximadamente, à metade das emissões de certificados, embora não existam critérios objetivos para delimitar tal número. Veja-se o quantitativo contratado nos últimos anos:

AQUISIÇÃO DE TOKENS PELO TRT3

2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Aquisição de 2.000 unidades	Não houve aquisição	Aquisição de 1.000 unidades	Aquisição de 150 unidades	Aquisição de 450 unidades	Aquisição de 87 unidades	Aquisição de 300 unidades

Nota-se, pois, que não há uma regularidade de aquisição que permita inferir com exatidão o quantitativo necessário para um exercício financeiro. Isso, por uma série de fatores imprevisíveis, alheios a qualquer tipo de controle da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) (tais como os casos de avaria, perda, bloqueio, extravio, furto, troca de nome, nomeações e redistribuições de magistrados e servidores).

No particular, verifica-se que os anos de pandemia foram demasiadamente atípicos, não havendo nenhuma constância na compra.

Em 2022 e em parte de 2023, em razão da deserção da licitação destinada à compra de *tokens* (vide e-PADs 17090-2021 e 16487-2022 – Pregão Eletrônico 07/2022, em especial o doc. Id. 16487-2022-16), foi necessário reutilizar *tokens*



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

bastante antigos (devolvidos por magistrados e servidores e que, em boa parte das vezes, não estavam em bom estado de conservação), os quais foram formatados pela equipe de informática do Tribunal, para que o serviço de emissão de certificados digitais não sofresse solução de continuidade. Não foi contabilizado o quantitativo de *tokens* formatados.

Em junho de 2023, adquiriu-se 300 (trezentas) unidades de *tokens*, das quais 209 (duzentas e nove) foram utilizadas em menos de 6 (seis) meses para os novos servidores, sendo conveniente ressaltar que, quando da proposição para contratação, esta DGP não tinha o controle prévio de quantos servidores poderia nomear, sendo certo, apenas, a existência de 470 (quatrocentos e setenta) cargos vagos.

Assim, somando-se o total de *tokens* contratados (4.000 unidades) dividido pelos anos em que houve a efetiva utilização (6 anos – a partir de janeiro 2018 e desconsiderando os *tokens* formatados em 2022), tem-se o uso de 667 (seiscentos e sessenta e sete) *tokens* novos ano. Este número corresponde, aproximadamente, à metade da média quantitativa anual de emissões de certificados. De toda forma, entende-se prudente acompanhar a projeção de emissões de certificados para este ano e os próximos, arredondando o quantitativo estimado para 850 (oitocentos e cinquenta) unidades ano.

Mas, repisa-se, não há critérios objetivos para delimitar tal número, motivo pelo qual este processo contempla apenas uma estimativa aproximada da necessidade do Tribunal.

Com relação às visitas técnicas, a DGP não possui série histórica, vez que nem todos os contratos firmados anteriormente possuíam tal serviço e nos últimos contratos firmados pelo TRT3 não houve utilização de visitas.

Porém, é preciso manter um quantitativo compatível com o número de emissões/renovações e com a nova realidade do mercado de certificação digital -



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

que descontinuou boa parte dos postos físicos para atendimento presencial, a fim de atender situações que impeçam a emissão remota ou para assistir magistrados e servidores que não puderem se deslocar para o atendimento presencial em Belo Horizonte, a critério da DGP/SEGP.

Seguem as quantidades necessárias.

DESCRIÇÃO SERVIÇO/FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
Serviços de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, para Pessoa Física com validade de 3 anos em NUVEM	1.700 unidades
Serviços de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 com validade de 3 anos para Pessoa Física SEM o fornecimento de mídia criptográfica (emissão tradicional, em <i>token</i>)	1.700 unidades
Visitas Técnicas às unidades localizadas no Anexo III do TR para validação da documentação, emissão, gravação de certificado digital no modelo tradicional ou em nuvem	400 unidades
Mídias criptográfica do tipo Token USB	850 unidades

1.17 Opção por contratação de produto ou serviço

Haverá a contratação de ambos: serviços contínuos de validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais para pessoa física, no modelo tradicional e em nuvem, serviços contínuos de visitas técnicas para validação, emissão e/ou gravação dos certificados e fornecimento de mídias criptográficas do tipo *token* USB, para armazenamento dos certificados de magistrados e servidores do TRT3, no caso da emissão no modelo tradicional.

1.18 Manifestação sobre ampliação ou substituição da solução implantada

Como acima mencionado, o mercado de certificação digital está em constante transformação, motivo pelo qual este processo de contratação contempla o serviço de certificação digital em nuvem, inédito no TRT3.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

1.19 Adequação do Ambiente

Para a prestação dos serviços de validação, emissão e/ou gravação dos certificados digitais para pessoas físicas, nas unidades do TRT3, serão disponibilizados os recursos necessários, contemplando infraestrutura física, tal como: sala para atendimento, pontos de energia e de conexão com a Internet. Já para prestação dos serviços nas dependências da contratada, a infraestrutura é de responsabilidade desta.

No caso de a prestação dos serviços ocorrer de maneira remota (*on-line* ou por videoconferência), é necessário que o magistrado/servidor possua computador ou *notebook* com entrada USB, acesso à rede de energia (se for o caso) e ponto de conexão com a Internet.

A execução do serviço pela contratada deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa n. 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, bem como àquelas determinadas no Anexo I da Resolução n. 310 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 24 de setembro de 2021.

A contratação não gerará resíduos com necessidade de logística reversa.

1.20 Orçamento Estimado

A estimativa orçamentária realizada, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES n. 65, de 07 de Julho de 2021 (art. 23 da Lei n. 14.133/2021) aponta para um gasto anual de R\$311.737,50 (trezentos e onze mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

2. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Natureza do Objeto



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência

A validação, emissão e/ou gravação de certificados digitais caracteriza-se como um **serviço de natureza continuada**, prestados há mais de 1 (uma) década neste Regional, não podendo sofrer solução de continuidade ou ter sua execução interrompida, como acima relatado.

As mídias criptográficas (*tokens*), por sua vez, possuem, a princípio, características de material de consumo, sendo, no entanto, imprescindíveis ao armazenamento e uso dos certificados digitais.

As particularidades que envolvem o fornecimento do *token* tornam possível compreendê-lo como uma solução que excede a mera configuração de uma compra. Isto porque a emissão e/ou gravação do certificado digital dependem da utilização de uma mídia criptográfica para funcionar (sem a qual não poderá existir). Sendo assim, não há como dissociar o certificado da mídia (são visceralmente conexos), razão pela qual se trata de um caso de fornecimento contínuo, consoante dispõe o art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

2.2 Parcelamento do Objeto

Como regra, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 40, V, b, Lei n. 14.133/2021). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-los com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

No caso em apreço, a integração da prestação de serviços de certificação digital (em *token* e em nuvem) e visitas técnicas deve se manter em um grupo (lote) e a contratação destinada ao fornecimento contínuo de mídias criptográficas em outro grupo (lote), pelas razões a seguir esposadas:

Quanto à emissão dos certificados no modelo tradicional - em *token* e em nuvem, revela-se administrativa e economicamente desinteressante, sob o aspecto da gestão, fracioná-las em grupos distintos, porquanto a ampliação da quantidade de contratadas dificultaria sobremaneira o acompanhamento da fiscalização, das visitas técnicas, do controle e do monitoramento de eventuais problemas, bem como a proposição de soluções (art. 40, § 3º, I, da Lei n. 14.1333/2021). Além disso, sob o aspecto econômico, haveria inquestionável prejuízo quanto ao ganho de escala, notadamente em virtude do compartilhamento de recursos tecnológicos, operacionais, humanos, gerenciais e logísticos.

Em relação às visitas técnicas, não há possibilidade de dissociação em grupo distinto da certificação, pois não é possível uma empresa fazer a visita para coleta da documentação, assinatura e biometria e outra realizar a emissão do certificado digital, conforme dispõe a Instrução Normativa ITI n. 26, de 20 de dezembro de 2022. Nos termos da referida IN, o agente de registro deve ser credenciado por uma AR e manter vínculo empregatício com a empresa, com registro em CTPS, impossibilitando, pois, a eventual transferência de responsabilidades entre as contratadas.

Por fim, no que concerne às mídias criptográficas, é comum no mercado o fornecimento por empresas que não atuam diretamente com o serviço de certificação digital, ou seja, é tecnicamente possível parcelar o serviço de certificação do fornecimento das mídias, em especial por haver mecanismos disponibilizados pelo ITI que garantem a compatibilidade entre os certificados digitais e as mídias, havendo, dessa forma, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, sem comprometimento do ganho de escala.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

2.3 Adjudicação do Objeto

Como acima mencionado, a adjudicação do objeto se dará em Grupos e será realizada de seguinte forma: Itens do Grupo 1 (Itens 1, 2 e 3) deverão ser adjudicados para um único fornecedor; item do Grupo 2 (item 4) poderá ser adjudicado para um fornecedor diferente do Grupo 1.

2.4 Modalidade e Tipo de Licitação

Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por alguns fabricantes no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, apresenta-se como melhor opção a utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica e do tipo Menor Preço, nos termos do art. 29 da Lei n. 14.133/2021.

Para promover maior eficiência à contratação, é conveniente a utilização do Sistema de Registro de Preços, de forma que os serviços e bens pleiteados sejam adquiridos em função da real necessidade do TRT3 (certificado no modelo tradicional – *token* ou nuvem), evitando-se (no caso das mídias) a existência de estoque de bens sem uso e a perda desnecessária da garantia dos produtos.

Além disso, na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, nos termos do que dispõe o art.17 do Decreto Federal n. 11.462/2023.

Ressalta-se, uma vez mais, que, o Registro de Preços de quantitativos idênticos de certificados em *token* e em nuvem decorre do desconhecimento da nova tecnologia em nuvem face do PJe-JT e aplicações internas, bem como pela aceitação desse modelo de negócio pelos magistrados e servidores.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

2.5 Classificação e Indicação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa 0033 – Programa de Gestão e manutenção do Poder Judiciário - Ação 4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário 0000 – Despesas Diversas.

2.6 Vigência

O objeto trata de serviços e fornecimento contínuos, dada a necessidade permanente de assinatura de documentos institucionais, em especial documentos do PJe-JT.

Assim sendo, o prazo de vigência da contratação é de um (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma estabelecida na Lei n. 14.133/2021.

2.7 Equipe de Planejamento da Contratação

A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída sob documento identificador n. 4352-24-4, datado de 28/02/2024, é formada pelos seguintes servidores:

Integrante		Nome	Unidade
Titular	Demandante	Bianca Kelly Chaves	Diretoria de Gestão de Pessoas
	Técnico	Paulo Roberto Vitor dos Anjos	Secretaria de Suporte e Atendimento
	Administrativo	Ana Rita Gonçalves Lara	Secretaria de Licitações e Contratos
Substituto	Demandante	Raquel Polastri Gomes Ferreira	Diretoria de Gestão de Pessoas
	Técnico	Marcelo Franscisco da Fonseca	Secretaria de Suporte e Atendimento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

ANEXO A

HISTÓRICO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

DATA INICIAL: MARÇO/2017

MÊS	N. CERTIFICADOS EMITIDOS
março	93
abril	158
maio	206
junho	212
julho	146
agosto	100
setembro	69
outubro	52
novembro	44
dezembro	44
janeiro	45
fevereiro	49
março	139
abril	125
maio	127
junho	152
julho	65
agosto	129
setembro	78
outubro	88
novembro	108
dezembro	61
janeiro	67
fevereiro	106
março	123
abril	117
maio	141
junho	106



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

julho	122
agosto	149
setembro	205
outubro	89
novembro	80
dezembro	54
2 C 2 C	
janeiro	107
fevereiro	240
março	77
abril	71
maio	83
junho	118
julho	31
agosto	65
setembro	53
outubro	48
novembro	148
dezembro	157
2 C 2 C	
janeiro	17
fevereiro	45
março	42
abril	54
maio	55
junho	109
julho	94
agosto	106
setembro	77
outubro	77
novembro	70
dezembro	103
2 C 2 C	
janeiro	46
fevereiro	91
março	86
abril	136
maio	92
junho	126
julho	138
agosto	100
setembro	181
outubro	183



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

novembro	77
dezembro	59
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	
61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	
91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	
121	
122	
123	
124	
125	
126	
127	
128	
129	
130	
131	
132	
133	
134	
135	
136	
137	
138	
139	
140	
141	
142	
143	
144	
145	
146	
147	
148	
149	
150	
151	
152	
153	
154	
155	
156	
157	
158	
159	
160	
161	
162	
163	
164	
165	
166	
167	
168	
169	
170	
171	
172	
173	
174	
175	
176	
177	
178	
179	
180	
181	
182	
183	
184	
185	
186	
187	
188	
189	
190	
191	
192	
193	
194	
195	
196	
197	
198	
199	
200	
201	
202	
203	
204	
205	
206	
207	
208	
209	
210	
211	
212	
213	
214	
215	
216	
217	
218	
219	
220	
221	
222	
223	
224	
225	
226	
227	
228	
229	
230	
231	
232	
233	
234	
235	
236	
237	
238	
239	
240	
241	
242	
243	
244	
245	
246	
247	
248	
249	
250	
251	
252	
253	
254	
255	
256	
257	
258	
259	
260	
261	
262	
263	
264	
265	
266	
267	
268	
269	
270	
271	
272	
273	
274	
275	
276	
277	
278	
279	
280	
281	
282	
283	
284	
285	
286	
287	
288	
289	
290	
291	
292	
293	
294	
295	
296	
297	
298	
299	
300	
301	
302	
303	
304	
305	
306	
307	
308	
309	
310	
311	
312	
313	
314	
315	
316	
317	
318	
319	
320	
321	
322	
323	
324	
325	
326	
327	
328	
329	
330	
331	
332	
333	
334	
335	
336	
337	
338	
339	
340	
341	
342	
343	
344	
345	
346	
347	
348	
349	
350	
351	
352	
353	
354	
355	
356	
357	
358	
359	
360	
361	
362	
363	
364	
365	
366	
367	
368	
369	
370	
371	
372	
373	
374	
375	
376	
377	
378	
379	
380	
381	
382	
383	
384	
385	
386	
387	
388	
389	
390	
391	
392	
393	
394	
395	
396	
397	
398	
399	
400	
401	
402	
403	
404	
405	
406	
407	
408	
409	
410	
411	
412	
413	
414	
415	
416	
417	
418	
419	
420	
421	
422	
423	
424	
425	
426	
427	
428	
429	
430	
431	
432	
433	
434	
435	
436	
437	
438	
439	
440	
441	
442	
443	
444	
445	
446	
447	
448	
449	
450	
451	
452	
453	
454	
455	
456	
457	
458	
459	
460	
461	
462	
463	
464	
465	
466	
467	
468	
469	
470	
471	
472	
473	
474	
475	
476	
477	
478	
479	
480	
481	
482	
483	
484	
485	
486	
487	
488	
489	
490	
491	
492	
493	
494	
495	
496	
497	
498	
499	
500	
501	
502	
503	
504	
505	
506	
507	
508	
509	
510	
511	
512	
513	
514	
515	
516	
517	
518	
519	
520	
521	
522	
523	
524	
525	
526	
527	
528	
529	
530	
531	
532	
533	
534	
535	
536	
537	
538	
539	
540	
541	
542	
543	
544	
545	
546	
547	
548	
549	
550	
551	
552	
553	
554	
555	
556	
557	
558	
559	
560	
561	
562	
563	
564	
565	
566	
567	
568	
569	
570	
571	
572	
573	
574	
575	
576	
577	
578	
579	
580	
581	
582	
583	
584	
585	
586	
587	
588	
589	
590	
591	
592	
593	
594	
595	
596	
597	
598	
599	
600	
601	
602	
603	
604	
605	
606	
607	
608	
609	
610	
611	
612	
613	
614	
615	
616	
617	
618	
619	
620	
621	
622	
623	
624	
625	
626	
627	
628	
629	
630	
631	
632	
633	
634	
635	
636	
637	
638	
639	
640	
641	
642	
643	
644	
645	
646	
647	
648	
649	
650	
651	
652	
653	
654	
655	
656	
657	
658	
659	
660	
661	
662	
663	
664	
665	
666	
667	
668	
669	
670	
671	
672	
673	
674	
675	
676	
677	
678	
679	
680	
681	
682	
683	
684	
685	
686	
687	
688	
689	
690	
691	
692	
693	
694	
695	
696	
697	
698	
699	
700	
701	
702	
703	
704	
705	
706	
707	
708	
709	
710	
711	
712	
713	
714	
715	
716	
717	
718	
719	
720	
721	
722	
723	
724	
725	
726	
727	
728	
729	
730	
731	
732	
733	
734	
735	
736	
737	
738	
739	
740	
741	
742	
743	
744	
745	
746	
747	
748	
749	
750	
751	
752	
753	
754	
755	
756	
757	
758	
759	
760	
761	
762	
763	
764	
765	
766	
767	
768	
769	
770	